



Prefeitura Municipal de Cambé

ESTADO DO PARANÁ

Secretaria Municipal de Administração

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N° 01/2013

Dispõe sobre a concessão de reposição salarial, reenquadramento e promoção aos servidores do Município de Cambé.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBÉ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU O SEGUINTE PROJETO DE

LEI

Art. 1° Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder, a partir de 1° (primeiro) de março de 2013, reposição salarial de 6,50 (seis vírgula cinqüenta por cento) sobre a tabela de vencimentos básicos dos servidores ativos, conforme os anexos I, II e V da Lei Municipal n° 2531/2012, de 09 de abril de 2012, e anexo IV da Lei Municipal n° 2532/2012, de 09 de abril de 2012, com exceção do símbolo CC-1.

Parágrafo Único. A reposição de 6,50 (seis vírgula cinqüenta por cento) prevista no caput deste artigo se aplica às vantagens pecuniárias recebidas pelos servidores públicos municipais integrantes do Programa Saúde da Família e dos Núcleos de Apoio da Família.

Art. 2° O enquadramento previsto no artigo 59, §1°, letra “b”, da Lei Municipal n° 2531/2012 e no artigo 64, §1°, letra “b”, da Lei Municipal n° 2532/2012, será executado na competência do mês de março de 2013.

Art. 3° O reenquadramento previsto no artigo 60, da Lei Municipal n° 2531/2012 e no artigo 65, da Lei Municipal n° 2532/2012, será executado na competência do mês de outubro de 2013, caso os índices de gasto com pessoal previsto na Lei de Responsabilidade Fiscal projetados para o ano de 2013 não ultrapassem o limite prudencial de 51,30% (cinqüenta e um vírgula trinta por cento) da receita corrente líquida, projetada no mês de setembro para o ano de 2013.

Parágrafo Único. Caso as condições para o pagamento disposto no *caput* deste artigo não se realizem no mês de outubro de 2013, o mesmo será realizado no mês subsequente ao fechamento do quadrimestre que apontou o implemento das mesmas, não comportando neste caso a retroatividade.



Prefeitura Municipal de Cambé

ESTADO DO PARANÁ

Secretaria Municipal de Administração

Art. 4° A promoção dos servidores municipais acontecerá no mês de outubro de 2013, caso os índices de gasto com pessoal previsto na Lei de Responsabilidade Fiscal projetados para o ano de 2013, não ultrapassem o limite prudencial de 51,30% (cinquenta e um vírgula trinta por cento) da receita corrente líquida, projetada no mês de setembro para o ano de 2013.

Parágrafo Único. Caso as condições para o pagamento disposto no *caput* deste artigo não se realizem no mês de outubro de 2013, o mesmo será realizado no mês subsequente ao fechamento do quadrimestre que apontou o implemento das mesmas, não comportando neste caso a retroatividade.

Art. 5° A reposição salarial de 6,50 (seis vírgula cinquenta por cento), o reenquadramento e a promoção previstos nesta Lei se aplicam aos servidores públicos municipais da Administração Direta, Indireta e da Fundação Cultural e Artística de Cambé.

Art. 6° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1° (primeiro) de março de 2013, revogados as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBÉ,
aos 18 de março de 2013.

João Dalmacio Pavinato
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Cambé

ESTADO DO PARANÁ

Secretaria Municipal de Administração

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Excelentíssimo Presidente
E
Nobres Vereadores

Encaminhamos a esta Casa de Leis o projeto que trata do programa de valorização do Servidor Público Municipal de Cambé, por meio de uma política salarial que busca recuperar as perdas e trazer ganho nos vencimentos de nossos servidores.

Neste contexto a proposta contempla o pagamento dos 50% (cinquenta por cento) restante do Plano de Cargos, Carreiras e Salários, além de uma reposição salarial acima do IPCA/IBGE.

Salientamos que o presente Projeto de Lei foi debatido com o Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Cambé – SINDSERV e aprovados pela Assembléia dos servidores públicos municipais.

Cumprindo com mais uma etapa no processo de valorização do servidor público, rogamos aos nobres vereadores a aprovação do presente Projeto.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBÉ,
aos 18 de março de 2013.

João Dalmacio Pavinato
Prefeito Municipal